



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO - (BRASIL)

= LEI Nº 310 DE 14 DE MAIO DE 1962 =

Altera o art. nº 16 da Lei nº 218, de -
25.XI.1960.

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo nº 16 da lei nº 218, de 25 de novembro de 1960, que passa a ter a seguinte redação:

"O pagamento do imposto será feito em duas prestações iguais, nos meses de abril e outubro de cada ano".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 14 de maio de 1962.

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 14 de maio de 1962.

MANUEL MATTOS FILHO
Diretor Geral da Secretaria ad-hoc